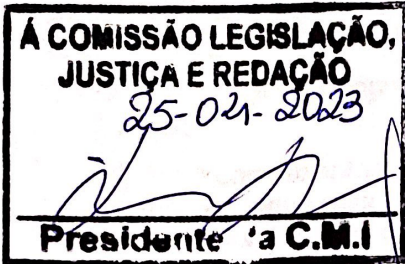




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 017/2023

FICA EXTINTA A COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ITAITUBA – CASITA, ENTIDADE AUTÁRQUICA MUNICIPAL E CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - COMASA, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Companhia de Água e Saneamento de Itaituba - CASITA, autarquia criada pela Lei Municipal nº 3.141, de 03 de janeiro de 2018, que será operacionalizada até 31 de outubro de 2022.

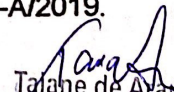
Art. 2º Extinta a CASITA, o Município de Itaituba sucederá nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo, convênio ou contrato, dentre outros.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá em decreto, a respeito da execução de convênios e contratos em vigor, podendo, inclusive, declarar a suspensão ou rescisão, caso necessário.

Art. 3º Com a extinção da CASITA, fica criada a Coordenadoria Municipal de Água e Saneamento – COMASA.

Art. 4º À Coordenadoria Municipal de Água e Saneamento compete planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário; fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados por tais serviços; efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal; defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras; exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compatíveis com leis gerais e especiais.

Art. 5º Fica mantida integralmente a regulamentação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Itaituba, disposta no Decreto Municipal nº 050-A/2019.

  
Talane de Araújo Melo  
Assessor de Gabinete Parlamentar  
Matricula: 120146-8

24/04/2023 09:21:30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

Gabinete do Prefeito

Art. 6º Extinta a CASITA, o patrimônio e bens constituídos nos termos da Lei Municipal nº 3.141/2018 passam a integrar o patrimônio municipal para todos os fins e efeitos.

Art. 7º Passam a integrar ao Município as dívidas e obrigações da CASITA a partir de sua extinção.

Art. 8º Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança criados pela Lei Municipal nº 3.141/2018, sendo criado o cargo em comissão de Coordenador Técnico de Água e Saneamento, com remuneração equivalente ao Código DAS-5.

Art. 9º Migram e passam para compor o quadro de cargos e salários de provimento efetivo do Município todos os cargos de provimento efetivo criados pela Lei Municipal nº 3.141/2018.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, via decreto, suplementares ou especiais, até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), no orçamento municipal, para realocar os recursos orçamentários da CASITA, de acordo com o anexo I da Presente Lei, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 11. Os saldos dos créditos orçamentários autorizados no artigo anterior serão cobertos pela transferência das dotações orçamentárias da CASITA.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 3.141, de 03 de janeiro de 2018 e demais legislações com disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de abril de 2023.

  
**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA COMPANHIA DE  
ÁGUA E SANEAMENTO DE ITAITUBA – CASITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal em tela, que extingue A COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ITAITUBA – CASITA, ENTIDADE AUTÁRQUICA MUNICIPAL E CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO- COMASA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

A CASITA foi criada em 2018 e começou a funcionar em 2019, sem a estrutura necessária que uma autarquia precisa para desenvolver suas atividades, sendo que, sem recursos, começaram a ser efetivadas as cobranças das faturas dos residenciais e loteamentos, cujas redes de água são de responsabilidade da autarquia, porém os recursos captados até a presente data somente cobriram os custos com salários de servidores e impostos.

A inadimplência chega a 90% de 4.500 residências cadastradas, num total a receber de R\$ 1.800.000,00, sendo que a única forma de cobrança é o corte do fornecimento de água.

Passando a Casita a ser uma coordenadoria, dentro da estrutura da SEMINFRA, poderá utilizar a estrutura do município para fazer a cobrança legal dos clientes inadimplente com a negatificação dos devedores, tendo recursos para desenvolver seus trabalhos e estruturar a coordenadoria, com a aquisição de veículos e materiais necessários ao bom funcionamento da mesma.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, por ser de interesse público.

  
**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DA COMASA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ANEXO I

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

NATUREZA DA  
DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO DA ATIVIDADE DE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	DESDOBRAMENTO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
2.163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - COMASA					R\$ 1.420.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 399.138,58	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 399.138,58			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 128.803,12	17530000		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 185.335,46	17530000		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 80.000,00	17530000		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00	17530000		
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			R\$ 1.020.861,42	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.020.861,42			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 25.000,00	17530000		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 459.453,74	17530000		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 50.000,00	17530000		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 100.000,00	17530000		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00	17530000		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 226.407,68	17530000		
	3.3.90.40.00	SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	R\$ 50.000,00	17530000		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 10.000,00	17530000		
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				R\$ 980.000,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			R\$ 980.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 980.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00	17530000		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 680.000,00	17530000		
					TOTAL	R\$ 2.400.000,00

Praça Joaquim Caelano Correa "Paço Municipal" s/ n° - CEP: 68.180-000 - Itaituba-PA